

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TOMADA DE PREÇO № 185/2023

ATA № 002

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de licitações, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para se manifestar a respeito dos pareceres emitidos pelos Departamentos de Contabilidade e de Engenharia desta Prefeitura quanto às documentações técnicas apresentadas pelas licitantes, já qualificadas, participantes da Tomada de Preço nº 185/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada alobal (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma e ampliação da UBS Barra, sito à Avenida Beira Rio, nº 435, no Bairro Barra, neste Município, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. Dando seguimento ao certame, no que tange à documentação contábil, os pareceres das folhas 331/334 foram no sentido de que as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA., M D SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. e SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI CUMPREM as exigências descritas no edital, estando em consonância com as normas do subitem 5.7.1, do instrumento convocatório. No que tange aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 336) foi no sentido de que as empresas ATENDEM às exigências determinadas pelo subitem 5.6.3, do edital. Dessa forma, diante do cumprimento de todas as exigências editalícias, a CPL declara as licitantes CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA., M D SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. e SCHLIEPER - CONSTRUTORA EIRELI HABILITADAS para o prosseguimento do trâmite licitatório, salientando-se, quanto à licitante CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA., a ressalva apontada pela Comissão Permanente de Licitações na Ata 001 de que, caso seja declarada vencedora do certame, deverá regularizar a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, que estava vencida na data de abertura do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar vencedora, sob pena de decadência ao direito de contratação, benefício concedido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso, em conformidade com o teor do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 2 (Proposta Financeira) permanecerão em poder da comissão. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 185/2023. A sessão encerrou-se às quatorze horas. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior Presidente Tainara de Moura e Silva Membro César Augusto Guedes Rios Membro Cindi Garcia Amaral Membro

Patricia da Costa Leopoldo Membro